

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI N. 290/95 DE 31/03/95

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
N. 053/90 - TABELA DE ISONOMIA SALARIAL,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

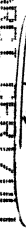
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancio-
nada a seguinte Lei:

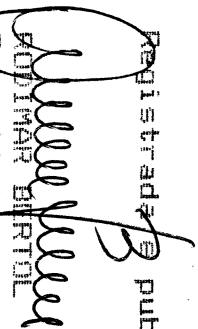
Art. 1. - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.
053/90 - Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Docente do Plano de
Carreira do Magistério Público Municipal, na forma do Anexo Único da
presente Lei.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 1995, revo-
gando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 1995.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


ADIMAR BORTOL
Secretário de Administração

ANEXO UNICO DA LEI N. 290/95

TABELA DE ISONOMIA SALARIAL
GRUPO DOCENTE
INDICES

GRUPO DOCENTE - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	1.3600	1.3736	1.3873	1.4012	1.4152	1.4293	1.4436	1.4581
02	1.5018	1.5168	1.5320	1.5473	1.5628	1.5784	1.5942	1.6101
03	1.6584	1.6750	1.6918	1.7087	1.7258	1.7439	1.7605	1.7781
04	2.0066	2.0266	2.0469	2.0674	2.0880	2.1089	2.1300	2.1513
05	2.2158	2.2379	2.2603	2.2829	2.3057	2.3288	2.3521	2.3756
06	2.4469	2.4713	2.4960	2.5210	2.5462	2.5717	2.5974	2.6234
07	1.5018	1.5168	1.5320	1.5473	1.5628	1.5784	1.5942	1.6101
08	1.6584	1.6750	1.6918	1.7087	1.7258	1.7430	1.7605	1.7781
09	1.7781	1.7958	1.8138	1.8319	1.8502	1.8687	1.8874	1.9063
10	2.0066	2.0266	2.0469	2.0674	2.0880	2.1089	2.1300	2.1513
11	2.2158	2.2379	2.2603	2.2829	2.3057	2.3288	2.3521	2.3756
12	2.4469	2.4713	2.4960	2.5210	2.5462	2.5717	2.5974	2.6234
13	1.6584	1.6750	1.6918	1.7087	1.7258	1.7430	1.7605	1.7781
14	1.7781	1.7958	1.8138	1.8319	1.8502	1.8687	1.8874	1.9063
15	2.0066	2.0266	2.0469	2.0674	2.0880	2.1089	2.1300	2.1513
16	2.2158	2.2379	2.2603	2.2829	2.3057	2.3288	2.3521	2.3756
17	2.4469	2.4713	2.4960	2.5210	2.5462	2.5717	2.5974	2.6234
18	2.6496	2.6761	2.7028	2.7299	2.7572	2.7847	2.8126	2.8407
19	2.0066	2.0266	2.0469	2.0674	2.0880	2.1089	2.1300	2.1513
20	2.2158	2.2379	2.2603	2.2829	2.3057	2.3288	2/3521	2.3756
21	2.4469	2.4713	2.4960	2.5210	2.5462	2.5717	2.5974	2.6234

... f1 02 do Anexo Único - Lei 290/95

TABELA DE ISONOMIA SALARIAL
GRUPO TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
INDICES

GRUPO TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
01	1.8290	1.8472	1.8657	1.8844	1.9032	1.9223	1.9415	1.9609
02	2.0197	2.0399	2.0603	2.0809	2.1017	2.1227	2.1439	2.1654
03	2.1978	2.2197	2.2419	2.2644	2.2870	2.3099	2.3330	2.3563
04	2.2088	2.2308	2.2532	2.2757	2.2985	2.3214	2.3447	2.3681
05	2.4392	2.4636	2.4882	2.5131	2.5382	2.5636	2.5893	2.6152
06	2.6936	2.7205	2.7477	2.7752	2.8029	2.8310	2.8593	2.8879
07	2.2088	2.2308	2.2532	2.2757	2.2985	2.3214	2.3447	2.3681
08	2.4392	2.4636	2.4882	2.5131	2.5382	2.5636	2.5893	2.6152
09	2.6936	2.7205	2.7477	2.7752	2.8029	2.8310	2.8593	2.8879